



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RB MENDES S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300213061

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LEOPOLDINA

Local

17 ABRIL 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300156231 em 20/06/2023 da Empresa RB MENDES S/A, Nire 31300156231 e protocolo 233247459 - 07/06/2023. Autenticação: 597025FC300814F472BA583E1571175F25279A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/324.745-9 e o código de segurança J1cu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/324.745-9	MGP2300213061	07/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.620.236-77	FABIANA LOMBA DA SILVA
946.024.096-87	JOSE LUIZ MENDES JUNIOR
998.338.916-91	RICARDO BARROS MENDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CAPITAL FECHADO**

RAZÃO SOCIAL: RB MENDES S/A

CNPJ: 48.141.446/0001-62

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em: 07/06/2023.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e trêz, na sede da sociedade de responsabilidade limitada RB Mendes Ltda, situada à Rua: Doutor Custódio Junqueira, nº 236, Leopoldina, Minas Gerais, CEP: 36.700-080, denomina-se: Ricardo Barros Mendes, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado, à rua Doutor Custódio Junqueira nº 236, Leopoldina - MG, CEP: 36.700-080, portador da Carteira de Identidade RG nº M833476 SSPMG e do CPF nº 998.338.916-91 para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. Ricardo Barros Mendes, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado, à rua Doutor Custódio Junqueira nº 236, Leopoldina - MG, CEP: 36.700-080, portador da Carteira de Identidade RG nº M833476 SSPMG e do CPF nº 998.338.916-91 que aceitando a incumbência, convidou a mim, Fabiana Lomba da Silva, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliado ao Sítio Bocaina, Ribeiro Junqueira, Leopoldina -MG CEP: 36.708-600, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG 15.992.249 PCMG e do CPF: 092.620.236-77 para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Inicialmente declarou o presidente:

1. a) que ele, Ricardo Barros Mendes, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado, à rua Doutor Custódio Junqueira nº 236, Leopoldina - MG, CEP: 36.700-080, portador da Carteira de Identidade RG nº M833476 SSPMG e do CPF nº 998.338.916-91 é o único componente da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de RB Mendes Ltda, cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 31213497382, com o capital registrado e integralizado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) constituído por 4.000.000 (quatro milhões) de quotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencendo ao único sócio;

b) que o objetivo social continuará o mesmo, isto é, a participação em outras sociedades como quotista ou acionista (holding não-financeira), podendo exercer a gestão e a administração dos negócios das empresas (holding de instituições financeiras) nas quais detenha participação societária, bem como a compra e venda de imóveis, pontos comerciais, locações e administração de imóveis próprios.

Total subscrito

1. d) que a subscrição feita se subordina à imposição constante do artigo 2º, *in fine*, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, tornando-se o sócio responsável pela totalidade do capital social;

A seguir, o Sr. Presidente, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade limitada, sob a denominação de RB Mendes Ltda, em sociedade anônima, sob a denominação de RB Mendes S/A, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos arts. 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima será igualmente de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 400.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias e ao portador, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300156231 em 20/06/2023 da Empresa RB MENDES S/A, Nire 31300156231 e protocolo 233247459 - 07/06/2023. Autenticação: 597025FC300814F472BA583E1571175F25279A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/324.745-9 e o código de segurança J1cu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

anexo, emitindo-se oportunamente as ações representativas. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/76. Finalmente, propôs o Sr. Presidente que a RB Mendes S/A se regesse pelos estatutos a seguir transcritos:

ESTATUTO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º – Sob a denominação de RB Mendes S/A, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Art. 2º – A sociedade é sediada nesta na rua Doutor Custódio Junqueira, 236, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, CEP: 36.700-080, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Art. 3º – Constitui objeto da sociedade a participação em outras sociedades como quotista ou acionista (holding não-financeira), podendo exercer a gestão e a administração dos negócios das empresas (holding de instituições financeiras) nas quais detenha participação societária, bem como a compra e venda de imóveis, pontos comerciais, locações e administração de imóveis próprios.

Art. 4º – A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Art. 5º – A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais, industriais ou financeiras.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

Art. 6º – O capital será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) totalmente realizado e dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma dividido da seguinte forma:

* Ricardo Barros Mendes, Brasileiro, divorciado, empresário, RG: M833476 SSPMG CPF: 998.338.916-91 residente e domiciliado, à rua Doutor Custódio Junqueira nº 236, Leopoldina - MG, CEP: 36.700-080, possui o número de 3.999.900 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando o valor de R\$ 3.999.900,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais), e

* HBI Consultoria LTDA, Rua Doutor Custódio Junqueira, 236, Leopoldina - MG, CEP: 36.700-080, NIRE: 31213525513 CNPJ: 05.646.956/0001-89, representada por Ricardo Barros Mendes, único sócio, Brasileiro,



divorciado, empresário, RG: M833476 SSPMG CPF: 998.338.916-91 residente e domiciliado, à rua Doutor Custódio Junqueira nº 236, Leopoldina - MG, possui o número de 100 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

- 1º – O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:
 1. a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
 2. b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.
- 2º – Na hipótese de aumento de capital, o acionista terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.
- 3º – Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.
- 4º – As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelo diretor.

Art. 7º – Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 8º – As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Capítulo III

Da Administração da Sociedade

Art. 9º – A sociedade será administrada por um Diretor nomeado neste ato Ricardo Barros Mendes, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado, à rua Doutor Custódio Junqueira nº 236, Leopoldina - MG, CEP: 36.700-080 portador da Carteira de Identidade RG nº M833476 SSPMG e do CPF nº 998.338.916-91.

Parágrafo único – O diretor será eleito por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleito.

Art. 10 – O diretor, poderá praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência.

Art. 11 – O diretor proporá, às assembleias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.



- 2º – O diretor reunir-se-á sempre que convocado, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 12 – Nenhum diretor entrará no exercício de suas funções, sem que caucione, ou alguém por ele, 10 (dez) ações, integralizadas, da sociedade, para garantia de sua gestão.

- 1º – O mandato do diretor vigorará da data em que eleito e empossado, até a data da assembleia que eleger seu sucessor e, permanecendo em seu cargo até que este seja eleito e empossado.
- 2º – Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, ou outro qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da assembleia que o elegeu.
- 3º – O diretor será investido mediante termo de posse lavrado no livro de atas.

Art. 13 – O diretor perceberá honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente.

O prazo da gestão da diretoria não será superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição, conforme art.143 da Lei nº 6404/76.

Capítulo IV

Da Assembleia Geral

Art. 16 – Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único – As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Art. 17 – Só poderão participar das assembleias os acionistas cujas ações tenham sido depositadas quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 18 – Os acionistas, para assinarem o livro de presença, exibirão o recibo de depósito de suas ações.

Art. 19 – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo único – A assembleia geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.



Capítulo VI

Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Art. 20 – O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Art. 21 – O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

1. a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
2. b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Art. 22 – Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Art. 23 – Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24 – O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 1986.

Art. 25 – Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelo diretor, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.

Art. 26 – Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76, e legislação posterior.

Finda a leitura dos estatutos, disse o Sr. Presidente que estavam em discussão tanto a sua proposta de transformação da sociedade como o projeto de estatutos, deixando de votar os impedidos por lei em todas as deliberações tomadas. Cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades da lei, declarou o Sr. Presidente definitivamente transformada a firma limitada RB Mendes Ltda, com o capital de R\$ 4.000.000,00. (quatro milhões de reais) inteiramente subscrito e integralizado, conforme discriminação anterior. Nada mais



havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada, lavrando, em três (3) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

Leopoldina, 19 de junho de 2023.

.....
Ricardo Barros Mendes
CPF: 998.338.916-91

Presidente

.....
Fabiana Lomba da Silva
CPF: 092.620.236-77

Secretária

.....
Jose Luiz Mendes Junior

Advogado

CPF: 946.024.096-87

OAB 09336





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/324.745-9	MGP2300213061	07/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.620.236-77	FABIANA LOMBA DA SILVA
946.024.096-87	JOSE LUIZ MENDES JUNIOR
998.338.916-91	RICARDO BARROS MENDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RB MENDES S/A, de NIRE 3130015623-1 e protocolado sob o número 23/324.745-9 em 07/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300156231, em 20/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
998.338.916-91	RICARDO BARROS MENDES
946.024.096-87	JOSE LUIZ MENDES JUNIOR
092.620.236-77	FABIANA LOMBA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
998.338.916-91	RICARDO BARROS MENDES
946.024.096-87	JOSE LUIZ MENDES JUNIOR
092.620.236-77	FABIANA LOMBA DA SILVA

Belo Horizonte, terça-feira, 20 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por CLEIDER GOMES FIGUEIROA em 20/06/2023, às 10:02 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Antônio de Pádua Ubirajara e Silva em 20/06/2023, às 10:02 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por JOSE EDUARDO FREITAS MENDES em 20/06/2023, às 10:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/324.745-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 20 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300156231 em 20/06/2023 da Empresa RB MENDES S/A, Nire 31300156231 e protocolo 233247459 - 07/06/2023. Autenticação: 597025FC300814F472BA583E1571175F25279A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/324.745-9 e o código de segurança J1cu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL